



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro – CEP: 38700-052 – Patos de Minas - MG

Tel.: (34)3821.8455 – Fax: (34) 3821-8078

Site: www.camarapatos.mg.gov.br – E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br

INDICAÇÃO N.º 0178/2018

AUTORA: Vereadora Maria Beatriz de Castro Alves Savassi

DESTINATÁRIO: Prefeito Municipal

MEDIDA/PROVIDÊNCIA:

Realização de gestões para a implantação do Programa Família Acolhedora no Município de Patos de Minas.

JUSTIFICATIVA:

A família, ao longo da história, vem passando por transformações. Poucas foram as instituições sociais que, nas últimas décadas, sofreram alterações tão significativas na sua forma de composição.

O fato é que, independentemente de sua forma, a família continua sendo fundamental para o desenvolvimento do indivíduo. Apesar disso, milhares de crianças e adolescentes brasileiros são privados desse tipo de convivência, vivendo e crescendo em instituições e abrigos.

As crianças e os adolescentes acolhidos alimentam o mesmo desejo de se sentirem amados, pertencentes a uma família que os respeitem, os escutem e lhes proporcionem um suporte para superar as dificuldades que a vida lhes impõe, assim como aqueles que vivem com seus familiares.

Infelizmente, em muitos casos, o Estado tem obrigação de interferir nas relações familiares, inclusive afastando crianças e adolescentes de suas famílias naturais em razão da negligência, dependência química, violência, abusos, abandono dos genitores, dentre outras demandas.

Quando o afastamento é necessário como forma de proteção da criança e do adolescente da violação de seus direitos, a solução encontrada tem sido o acolhimento institucional ou em abrigos. Assim, a criança e o adolescente, já fragilizados pela situação de violação de seus direitos, acabam sendo encaminhados para uma instituição, onde, em muitos casos, terão enormes dificuldades de criação de vínculos, com consequências psicológicas e afetivas, as vezes irreversíveis.

Diante dessa situação dramática, o acolhimento familiar tem se constituído numa alternativa mais humanizada, que permite que a criança ou o adolescente acolhido tenha um atendimento individualizado, cercado de cuidados e de afeto, o que seria quase impossível em instituições de acolhimento.

Portanto, a implantação do Programa Família Acolhedora no município de Patos de Minas irá, certamente, amenizar a grande demanda existente em nossa cidade, assegurando o direito fundamental da convivência familiar previsto na art. 227 da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS

Rua José de Santana, 470, Centro – CEP: 38700-052 – Patos de Minas - MG
Tel.: (34)3821.8455 – Fax: (34) 3821-8078
Site: www.camarapatos.mg.gov.br – E-mail: camarapatos@camarapatos.mg.gov.br

Patos de Minas, 10 de setembro de 2018.

MARIA BEATRIZ DE CASTRO ALVES SAVASSI – Béia Savassi
Vereadora

Aprovada em único turno na reunião ordinária do dia 4/10/2018, por 16 votos.

FRANCISCO CARLOS FRECHIANI
Presidente da Câmara Municipal

DESPACHO/PROVIDÊNCIAS DA AUTORIDADE DESTINATÁRIA: